



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2021

Altera a Lei nº 15.381, de 2010, que “Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina”, com o fito de estabelecer para a designação de funções gratificadas as mesmas vedações constantes dessa Lei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.381, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargo em comissão e a designação para função gratificada, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, de pessoa inserida nas seguintes hipóteses:

.....” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As vedações previstas na alínea “b” do art. 1º não se aplicam aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, tampouco aos crimes de ação penal privada, definidos no § 2º do art. 100 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.” (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Aquele a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada deverá, antes da posse ou designação, ter ciência das restrições previstas nesta Lei e declarará, por escrito, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º desta Lei.” (NR)

Art. 4º O art. 6º da Lei nº 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os atuais ocupantes de cargos comissionados e os designados para funções gratificadas que se encontrem incluídos nas vedações previstas no art. 1º desta Lei serão exonerados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

.....” (NR)

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As denúncias de descumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 27 de março de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,
em 31/03/2025, às 10:32.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

DESPACHO

Autos do processo nº SCC 4437/2025
Autógrafo do PL nº 028/2021

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 028/2021, que “Altera a Lei nº 15.381, de 2010, que ‘Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina’, com o fito de estabelecer para a designação de funções gratificadas as mesmas vedações constantes dessa Lei”.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3AO3NF43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 24/04/2025 às 17:54:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NDM3XzQ0MzhfMjAyNV8zQU8zTkY0Mw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004437/2025** e o código **3AO3NF43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



LEI Nº 19.285, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 15.381, de 2010, que “Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina”, com o fito de estabelecer para a designação de funções gratificadas as mesmas vedações constantes dessa Lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.381, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargo em comissão e a designação para função gratificada, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, de pessoa inserida nas seguintes hipóteses:

.....” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As vedações previstas na alínea “b” do art. 1º não se aplicam aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, tampouco aos crimes de ação penal privada, definidos no § 2º do art. 100 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.” (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Aquele a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada deverá, antes da posse ou designação, ter ciência das restrições previstas nesta Lei e declarará, por escrito, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º desta Lei.” (NR)

Art. 4º O art. 6º da Lei nº 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os atuais ocupantes de cargos comissionados e os designados para funções gratificadas que se encontrem incluídos nas vedações previstas no art. 1º desta Lei serão exonerados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

.....” (NR)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As denúncias de descumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7WK48LS0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 24/04/2025 às 17:54:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NDM3XzQ0MzhfMjAyNV83V0s0OExTMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004437/2025** e o código **7WK48LS0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 989

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Altera a Lei nº 15.381, de 2010, que ‘Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina’, com o fito de estabelecer para a designação de funções gratificadas as mesmas vedações constantes dessa Lei”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 19.285.

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **25LN2H7I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 24/04/2025 às 17:54:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NDM3XzQ0MzhfMjAyNV8yNUxOMkg3SQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004437/2025** e o código **25LN2H7I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 484/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 24 de abril de 2025.

Referência: Mensagem nº 989

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Senhora
DEPUTADA ANA CAROLINE CAMPAGNOLO GALVÃO
1ª Secretária da Assembleia Legislativa
Nesta

Ofício nº 484 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R4Z967BA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 24/04/2025 às 15:48:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NDM3XzQ0MzhfMjAyNV9SNFo5NjdCQQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004437/2025** e o código **R4Z967BA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.